



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 149/2011

SÚMULA: Promove Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/2005; 1480/2006; 1492/2006 e 1524/07;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam promovidos, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
Ana Paula Germano Dutra	Professora 40 horas	02/08/2002	Padrão C Nível 03
Antonio Cezar Gonçalves	Motorista	01/06/1993	Padrão 03 Nível G
Aparecida de Fátima Bueno da Silva	Professora 40 horas	02/08/2002	Padrão C Nível 04
Elisangela Mainardes Carneiro	Professora 40 horas	02/08/2002	Padrão C Nível 04
Gislaine Reis de Souza	Professora 40 horas	02/08/2002	Padrão B Nível 04
Jaqueline Izidoro	Professora 40 horas	06/06/2003	Padrão C Nível 03
Judite da Luz Carneiro Lucio	Aux. Serviços Gerais	01/03/1992	Padrão 01 Nível G
Lucimara Alves de Oliveira Flugel	Professora 20 horas	18/02/2004	Padrão C Nível 03
Maria de Lourdes F Flugel	Professora 20 horas	01/04/1987	Padrão B Nível 09
Silvia Barbosa Pinto	Aux. Serviços Gerais	02/08/2002	Padrão 01 Nível D
Sonia Aparecida Wagner de Almeida	Aux. Serviços Gerais	02/08/2002	Padrão 01 Nível D
Susane de Fátima Pirehowski	Professora 40 horas	02/08/2002	Padrão C Nível 04
Vilma Silva Sguário	Professora 40 horas	02/08/2002	Padrão C Nível 04

Art. 2º Deve o Departamento de Recursos Humanos efetuar a promoção dos servidores acima especificados, anexando à sua ficha funcional, cópia deste ato.

Art. 3º Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 28 de setembro de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal